



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE RESOLUÇÃO 03-00016/2015 do Vereador Reis (PT)**

"Institui o Prêmio Heitor Villa Lobos da Educação Municipal, e dá outras providências  
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Heitor Villa Lobos da Educação Municipal, que será entregue anualmente no mês de novembro em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de São Paulo especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A entrega do referido Prêmio fará parte, como evento de caráter institucional, do Calendário Oficial de Eventos da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 2º - O Prêmio Heitor Villa Lobos será destinado às unidades escolares municipais (CEIs, EMEIs, CIEJAs, EMEFs) e aos respectivos professores que apresentem projetos inovadores e promissores na área da Educação Musical.

Art. 3º - A concessão do Prêmio será deliberada por comissão composta por membros indicados pelas seguintes entidades:

I - SME - Secretaria Municipal de Educação

II - SMC - Secretaria Municipal de Cultura

III - Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo

IV - Fórum Municipal de Educação

V - OMB - Ordem dos Músicos do Brasil (Regional São Paulo)

VI - ABEM - Associação Brasileira de Educação Musical (Regional São Paulo)

VII - SINPEEN - Sindicato dos Profissionais da Educação do Ensino Municipal de São Paulo

Art. 4º - Ao premiado será entregue diploma como sinal de reconhecimento do Legislativo Paulistano ao trabalho realizado, além da ampla divulgação do/a homenageado/a pelos meios disponíveis.

Art. 5º - A Mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, Às comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/08/2015, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).